



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

VICE-PREFEITO NATALICIO CORREA DA SILVA

### ANO 20 - Nº 827 - 13 DE DEZEMBRO DE 2021

## **PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA** 

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes
VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso
1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

#### **DEMAIS VEREADORES**

Alex Rodrigues Gonçalves Cláudio Vicente Vilar Halter Pitter dos Santos da Silva Augusto Márcio Ramos de Souza Rosalvo de Vasconcellos Domingos

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## **EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL** Secretaria de Comunicação

#### SECRETÁRIO:

Richard Équel Crespo Bragança



# RELATÓRIO FINAL - ESTÁGIO PROBATÓRIO







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM

Relatório final da Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

Em atenção ao Estágio probatório que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por força de Concurso público, quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, preceitos estes presentes no artigo 41, §1°, III da Constituição Federal/88, vimos respeitosamente apresentar a Avaliação Final do (a) servidor (a) Sr. (Sra.) ALEXANDRE DE SALES que permaneceu em período Estágio Probatório de 26/11/2018 a 26/11/2021 no Cargo de PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO com a Matrícula sob o nº 138580611 da Secretaria Municipal de Educação.

Para tanto, reuniu-se à Sra. Cíntia Maria Bastos de Alcântara, os Srs. Waldenir de Souza Silva e Douglas da Silva Pereira de Oliveira, pertencentes à Comissão Avaliadora, instituída através da Portaria nº1180/2021, discorrendo a respeito das Fichas de Avaliação preenchidas pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino à qual o (a) Servidor(a) muito atuou, reunindo os quesitos e proferindo a seguinte decisão:

Fica o Servidor acima APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, eis que cumpriu às exigências presentes durante às avaliações, tais como, o Interesse, Pontualidade/Assiduidade, Respeito às normas e regulamentos, Iniciativa/Criatividade, Responsabilidade, Adaptação, Habilidade e Aptidão, demonstrando estar apto para exercer as funções inerentes ao cargo.

Guapimirim, 20 de dezembro de 2021

Cintia Maria Bastos de Alcântara

Ricardo de Oliveira Almeida







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM

Relatório final da Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

Em atenção ao Estágio probatório que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por força de Concurso público, quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, preceitos estes presentes no artigo 41,§1°,III da Constituição Federal/88, vimos respeitosamente apresentar a Avaliação Final do (a) servidor (a) Sr. (Sra.) IRACEMA FÁTIMA PEREIRA BEZERRA DOS SANTOS que permaneceu em período Estágio Probatório de 03/12/2018 a 03/12/2021 no Cargo de PROFESSORA DE INTERPRETE DE LIBRAS com a Matrícula sob o nº 1385811-11 da Secretaria Municipal de Educação.

Para tanto, reuniu-se à Sra. Cíntia Maria Bastos de Alcântara, os Srs. Waldenir de Souza Silva e Douglas da Silva Pereira de Oliveira, pertencentes à Comissão Avaliadora, instituída através da Portaria nº1180/2021, discorrendo a respeito das Fichas de Avaliação preenchidas pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino à qual o (a) Servidor(a) muito atuou, reunindo os quesitos e proferindo a seguinte decisão:

Fica a Servidora acima APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, eis que cumpriu às exigências presentes durante às avaliações, tais como, o Interesse, Pontualidade/Assiduidade, Respeito às normas e regulamentos, Iniciativa/Criatividade, Responsabilidade, Adaptação, Habilidade e Aptidão, demonstrando estar apta para exercer as funções inerentes ao cargo.

Guapimirim, 20 de dezembro de 2021

Cíntia Maria Bastos de Alcântara

Ricardo de Oliveira Almeida







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM

#### Relatório final da Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

Em atenção ao Estágio probatório que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por força de Concurso público, quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, preceitos estes presentes no artigo 41, §1°,III da Constituição Federal/88, vimos respeitosamente apresentar a Avaliação Final do (a) servidor (a) Sr. (Sra.) JULIANA GARCIA RIBEIRO que permaneceu em período Estágio Probatório de 03/12/2018 a 03/12/2021 no Cargo de PROFESSORA DE ARTES com a Matrícula sob o nº 138581211 da Secretaria Municipal de Educação.

Para tanto, reuniu-se à Sra. Cíntia Maria Bastos de Alcântara, os Srs. Waldenir de Souza Silva e Douglas da Silva Pereira de Oliveira, pertencentes à Comissão Avaliadora, instituída através da Portaria nº1180/2021, discorrendo a respeito das Fichas de Avaliação preenchidas pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino à qual o (a) Servidor(a) muito atuou, reunindo os quesitos e proferindo a seguinte decisão:

Fica a Servidora acima APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, eis que cumpriu às exigências presentes durante às avaliações, tais como, o Interesse, Pontualidade/Assiduidade, Respeito às normas e regulamentos, Iniciativa/Criatividade, Responsabilidade, Adaptação, Habilidade e Aptidão, demonstrando estar apta para exercer as funções inerentes ao cargo.

Guapimirim, 20 de dezembro de 2021

Cíntia Maria Bastos de Alcântara

Ricarde de Oliveira Almeida

Avanida Nado da Naus 870. Cantro Guanimirim/R







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Relatório final da Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

Em atenção ao Estágio probatório que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por força de Concurso público, quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, preceitos estes presentes no artigo 41,§1°,III da Constituição Federal/88, vimos respeitosamente apresentar a Avaliação Final do (a) servidor (a) Sr. (Sra.) PEDRO PAULO RODRIGUES SANTOS que permaneceu em período Estágio Probatório de 26/11/2018 a 26/11/2021 no Cargo de PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO com a Matrícula sob o nº 138581411 da Secretaria Municipal de Educação.

Para tanto, reuniu-se à Sra. Cíntia Maria Bastos de Alcântara, os Srs. Waldenir de Souza Silva e Douglas da Silva Pereira de Oliveira, pertencentes à Comissão Avaliadora, instituída através da Portaria nº1180/2021, discorrendo a respeito das Fichas de Avaliação preenchidas pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino à qual o (a) Servidor(a) muito atuou, reunindo os quesitos e proferindo a seguinte decisão:

Fica o Servidor acima APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, eis que cumpriu às exigências presentes durante às avaliações, tais como, o Interesse, Pontualidade/Assiduidade, Respeito às normas e regulamentos, Iniciativa/Criatividade, Responsabilidade, Adaptação, Habilidade e Aptidão, demonstrando estar apto para exercer as funções inerentes ao cargo.

Guapimirim, 20 de dezembro de 2021

Cíntia Maria Bastos de Alcântara

Ricardo de Oliveira Almeida







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM

### Relatório final da Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

Em atenção ao Estágio probatório que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por força de Concurso público, quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, preceitos estes presentes no artigo 41,§1°,III da Constituição Federal/88, vimos respeitosamente apresentar a Avaliação Final do (a) servidor (a) Sr.(Sra.) VANESSA DOS SANTOS TOLEDO GUEDES que permaneceu em período Estágio Probatório de 03/12/2018 a 03/12/2021 no Cargo de PROFESSOR ENSINO RELIGIOSO com a Matrícula sob o nº 138581511 da Secretaria Municipal de Educação.

Para tanto, reuniu-se à Sra. Cíntia Maria Bastos de Alcântara, os Srs. Waldenir de Souza Silva e Douglas da Silva Pereira de Oliveira, pertencentes à Comissão Avaliadora, instituída através da Portaria nº1180/2021, discorrendo a respeito das Fichas de Avaliação preenchidas pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino à qual o (a) Servidor(a) muito atuou, reunindo os quesitos e proferindo a seguinte decisão:

Fica a Servidora acima APROVADA NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, eis que cumpriu às exigências presentes durante às avaliações, tais como, o Interesse, Pontualidade/Assiduidade, Respeito às normas e regulamentos, Iniciativa/Criatividade, Responsabilidade, Adaptação, Habilidade e Aptidão, demonstrando estar apta para exercer as funções inerentes ao cargo.

Guapimirim, 20 de dezembro de 2021

Cíntia Maria Bastos de Alcântara

Ricardo de Oliveira Almeida







ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM

### Relatório final da Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

Em atenção ao Estágio probatório que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por força de Concurso público, quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, preceitos estes presentes no artigo 41, §1°, III da Constituição Federal/88, vimos respeitosamente apresentar a Avaliação Final do (a) servidor (a) Sr. (Sra.) Edmar Oliveira Freire que permaneceu em período Estágio Probatório de 22/11/2018 a 22/11/2021 no Cargo de Interprete de Libras com a Matrícula sob o nº 1385817.11 da Secretaria Municipal de Educação.

Para tanto, reuniu-se à Sra. Cíntia Maria Bastos de Alcântara, os Srs. Waldenir de Souza Silva e Douglas da Silva Pereira de Oliveira, pertencentes à Comissão Avaliadora, instituída através da Portaria nº1180/2021, discorrendo a respeito das Fichas de Avaliação preenchidas pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino à qual o (a) Servidor(a) muito atuou, reunindo os quesitos e proferindo a seguinte decisão:

Fica o Servidor acima APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, eis que cumpriu às exigências presentes durante às avaliações, tais como, o Interesse, Pontualidade/Assiduidade, Respeito às normas e regulamentos, Iniciativa/Criatividade, Responsabilidade, Adaptação, Habilidade e Aptidão, demonstrando estar apto para exercer as funções inerentes ao cargo.

Guapimirim, 20 de dezembro de 2021

Cíntia Maria Bastos de Alcântara

Ricardo de Oliveira Almeida





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIMIRIM

Relatório final da Avaliação Periódica de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório

Em atenção ao Estágio probatório que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por força de Concurso público, quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, preceitos estes presentes no artigo 41, §1°, III da Constituição Federal/88,vimos respeitosamente apresentar a Avaliação Final do (a) servidor (a) Sr.(Sra.) FABRÍCIO DOS SANTOS MATOS que permaneceu em período Estágio Probatório de 03/12/2018 a 03/12/2021 no Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA com a Matrícula sob o nº 138580911 da Secretaria Municipal de Educação.

Para tanto, reuniu-se à Sra. Cíntia Maria Bastos de Alcântara, os Srs. Waldenir de Souza Silva e Douglas da Silva Pereira de Oliveira, pertencentes à Comissão Avaliadora, instituída através da Portaria nº1180/2021, discorrendo a respeito das Fichas de Avaliação preenchidas pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino à qual o (a) Servidor(a) muito atuou, reunindo os quesitos e proferindo a seguinte decisão:

Fica o Servidor acima <u>APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO</u>, eis que cumpriu às exigências presentes durante às avaliações, tais como, o Interesse, Pontualidade/Assiduidade, Respeito às normas e regulamentos, Iniciativa/Criatividade, Responsabilidade, Adaptação, Habilidade e Aptidão, demonstrando estar apto para exercer as funções inerentes ao cargo.

Guapimirim, 20 de dezembro de 2021



Douglas da Silva Pereira de Oliveira

Cíntia Maria Bastos de Alcântara

Ricardo de Oliveira Almeida

Avenida Dedo de Deus,820- Centro Guapimirim/RJ.

### **DECRETOS**

#### DECRETO Nº 1993 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Calendário Anual de Pagamentos de Tributos referente ao exercício de 2022 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 114 e seguintes da Lei Orgânica e nos Art. 129, Inciso I e II do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal nº 006/2009, regulamenta o calendário fiscal para o exercício de 2022 com data de vencimentos, quantidade de parcelas e percentual de desconto a serem concedidos para o pagamento de IPTU;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 150 e 347 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 330 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 285, §4º do Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 006/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as datas de vencimentos na forma de pagamento em cota única ou em parcelas dos tributos municipais e o marco temporal para a cobrança dos acréscimos legais;

CONSIDERANDO, finalmente, ser necessário da publicidade do lançamento dos tributos e do prazo limite para apresentação de impugnações e/ou revisões, assegurando, assim, o pleno exercício do direito à ampla defesa;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado o calendário fiscal do exercício de 2022 para pagamento, em cota única ou em parcelas, dos Tributos e Contribuições, nas formas, fixa e variável, observando-se as datas de vencimento e os percentuais de descontos, conforme estabelecido nos Anexos I, II, III e IV, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - Ficam definidos os vencimentos das demais taxas municipais em observância ao que dispõe o CTM (Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 006/2009) sobre a incidência específica de cada uma das quais, conforme o estabelecido no Anexo IV, que passa a fazer parte deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica o valor da cobrança da Taxa de Limpeza Pública lançado em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aplicando-se as normas relativas ao mesmo, conforme previsto no art. 330 do CTM (Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 006/2009).

**Art. 4º** - Ficam atualizados os tributos municipais de acordo com o disposto no art. 347 do CTM (Código Tributário Municipal - Lei Complementar Municipal nº 006/2009).

**Art. 5º** - Este Decreto surtirá seus efeitos a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário

Guapimirim, 13 de dezembro de 2021.

Marina Pereira da Rocha Fernandez
Prefeita Municipal



#### ANEXO I

Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP relativo aos imóveis territoriais e Taxa de Limpeza Pública

Forma de pagamento	Vencimento	Desconto	
Quota Única	15/01/2022	15%*	
Quota Única	15/02/2022	10%*	
Quota Única	15/03/2022	5%*	
Parcelas	Vencimento		
1ª Parcela	15/01/2022		
2ª Parcela	15/02/2022		
3ª Parcela	15/03/2022		
4ª Parcela	15/04/2022		
5 <sup>a</sup> Parcela	15/05/2022		
6ª Parcela	15/06/2022		
7ª Parcela	15/07/2022		
8ª Parcela	15/08/2022		
9ª Parcela	15/09/2022		
10° Parcela	15/10/2022		

\*Desconto aplicado somente sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

#### ANEXO II

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –				
ISSQN				
Mensal	Anual			
Dia 20 do mês				
subsequente ao mês de	Dia 30/04/2022*			
competência*				

<sup>\*</sup> Em caso de, na data do vencimento, não houver expediente bancário, a data de vencimento a ser observada será a do dia útil subsequente.

#### ANEXO III

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação				
e Funcionamento – TFLIF				
Mensal	Anual			
1ª Parcela	15/04/2022			
2ª Parcela	17/05/2022			
3ª Parcela	15/06/2022			
4 <sup>a</sup> Parcela	15/07/2022			
5ª Parcela	16/08/2022			
6ª Parcela	15/09/2022			
7ª Parcela	15/10/2022			

## ANEXO IV

Taxa de Fiscalização de Publicidade (TFP), Taxa de Fiscalização do Transporte de Passageiros (TFTP), Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA), Taxa de Licenciamento e Fiscalização de Obras (TLFO), Taxa de Licença para Uso da Área de Domínio Público (TLUA), Taxa de Serviços de Cemitérios Públicos (TCP), Taxa Pela Prestação de Serviços Diversos (TPSD)

Mensal	Anual
Dia 20 do mês subsequente ao mês de competência*	Dia 30/04/2022*

\* Em caso de, na data do vencimento, não houver expediente bancário, a data de vencimento a ser observada será a do dia útil subsequente.

#### DECRETO N.º 1994 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: PRORROGAM OS EFEITOS DO DECRETO № 1968 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, MANTENDO A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando o Decreto Estadual – RJ nº 47.801 de 19 de outubro de 2021 e posteriores prorrogações que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e em decorrência da situação de emergência em saúde;

Considerando os avanços na vacinação da população do município, inclusive com as doses de reforco:

Considerando a necessidade de promover, excepcionalmente, no período estabelecido pela legislação estadual medidas a fim de promover o distanciamento social e resguardar os munícipes;

Considerando que a omissão do Município de Guapimirim poderá gerar um grave transtorno à saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Estado decorrente dessa omissão;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam prorrogados até 13 de janeiro de 2022 os efeitos do Decreto Municipal 1968 de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19), em decorrência da emergência em saúde e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a na sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Guapimirim, 13 de dezembro de 2021.

### MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ **PREFEITA**

### **EDITAL**

#### EDITAL N.º 052/2021

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	06/12/21	27122-5	R\$ 3.148,52
C.E.F CUSTEIO	06/12/21	624009-0	R\$ 1.144.838,00
BRASIL S/A MERENDA ESCOLAR	06/12/21	47499-1	R\$ 35.810,40
BRASIL S/A SNA	07/12/21	27122-5	R\$ 656,98
BRASIL S/A FUNDEB	07/12/21	42854-X	R\$ 438.952,89
BRASIL S/A MERENDA ESCOLAR	07/12/21	47499-1	R\$ 41.983,20
BRASIL S/A SNA	08/12/21	27122-5	R\$ 873,28
BRASIL S/A PROD. MINERAL	08/12/21	10420-5	R\$ 1.646,42
BRASIL S/A SNA	09/12/21	27122-5	R\$ 608,00
BRASIL S/A FPM	09/12/21	70422-9	R\$ 1.641.146,51
BRASIL S/A SNA	10/12/21	27122-5	R\$ 729,83
BRASIL S/A FPM	10/12/21	70422-9	R\$ 1.288.237,69
BRASIL S/A ITR	10/12/21	70506-3	R\$ 4.322,58
BRASIL S/A FUNDEB	10/12/21	42854-X	R\$ 250.172,71
BRASIL S/A SNA	03/12/21	27.122-5	R\$ 309,53

Guapimirim, 12 de Dezembro de 2021.

**Uelington de Oliveira Quirino** Secretário Municipal de Fazenda Mat: 110027/22



BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE WWW.guapimirim.rj.gov.br GUAPIMIRIM

Assinatura digital